



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFLA - NINTEC

Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

**CONVÊNIO DE APOIO
INSTITUCIONAL Nº 18/2022 – UFLA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
LAVRAS – UFLA E A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 20, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Professor **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e do CPF/MF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pelos Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto intitulado “Fermentação de cachaça com a cepa *Saccharomyces cerevisiae* CA11”, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução de seu Plano de Trabalho, elaborado para esse fim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.002773/2022-88, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

- a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- b) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- c) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;
- d) prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- e) para a realização de transferência de recursos financeiros à **FUNDECC**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regimento interno da **UFLA** e a legislação vigente;
- f) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.
- g) por intermédio do Coordenador-Geral de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

- I- promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) escrituração contábil;
- b) controle financeiro específico;
- c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d) recebimentos devidos;
- e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c) contratação e gestão de pessoas físicas;
- d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
- e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador-Geral;

IX - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;

X - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XII - prestar contas, na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona;

XIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designaram seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador-Geral do Projeto será responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;
2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;
3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

b) solicitar à **FUNDECC**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

c) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

d) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

e) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

f) realizar a seleção de novos membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

g) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

h) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

i) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;



j) elaborar o relatório técnico de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-lo à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-lo à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento;

k) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** a Prestação de Contas Final;

l) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador-Geral.

II - O Coordenador da **FUNDECC** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 54 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada ao órgão competente da **UFLA** para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará ao órgão competente da **UFLA** relatório de acompanhamento e de fiscalização técnica final, do qual constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONVÊNIO



O valor total deste Convênio é de **R\$ 70.189,44** (setenta mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Observado o disposto no artigo 44 da Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I- aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Além do disposto na Cláusula Nona, a **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se, porventura, ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser transferido, pela **FUNDECC**, para conta específica destinada ao Convênio 058/2019.

SUBCLÁUSULA QUARTA– A **FUNDECC** comunicará ao órgão competente da **UFLA** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos 1/3 dos recursos financeiros destinados ao investimento em pesquisa oriundos do Contrato de Transferência de Tecnologia nº 031/2020 e depositado e gerido no âmbito do Convênio nº 058/2019 celebrado entre a Universidade Federal de Lavras e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO



A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar ao órgão competente da **UFLA** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III - extrato da conta bancária vinculada;

IV - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI - relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;



VII - documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA**;

IX - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto;

X - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA** e da sociedade, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa essa, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O órgão da **UFLA** responsável pelo acompanhamento e fiscalização contábil deste Instrumento poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 60 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O relatório técnico de que trata o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta é parte integrante da Prestação de Contas Final e caso não seja elaborado ou apresentado fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 64 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de **06** (seis) meses, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FUNDECC**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.



SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, *data da assinatura eletrônica.*

Pela **UFLA**:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela **FUNDECC**:

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR
Diretor Executivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFLA - NINTEC
Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Cláudia Salgado Gomes

Nome: Cláudia Salgado Gomes
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:
Bruno Gomes de Carvalho

Nome: Bruno Gomes de Carvalho
CPF: [REDACTED]



PLANO DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DE PD&I

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Fermentação de cachaça com cepa *Saccharomyces cerevisiae* CA – 11

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Setor de Microbiologia/Departamento de Biologia/ICN

3. ORIGEM DOS RECURSOS

Convênio nº 058/2019: 1/3 valor depositado a título de prêmio e/ou *royalties*, deduzida as despesas operacionais da Fundação, referente ao Contrato de Transferência de Tecnologia ou Licenciamento de Tecnologia ou Cessão de Tecnologia nº 31/2020, conforme dispõe o art. 33, §2º, III, da Política de Inovação da UFLA.

4. RESUMO DO PROJETO

A UFLA possui desde 1997 em sua coleção de isolados a cepa *Saccharomyces cerevisiae*, CA – 11 para fermentação alcoólica e para a produção de cachaça e destilados, cuja propriedade ativa é de grande interesse da empresa LNF para o aperfeiçoamento do processo produtivo da cachaça e de outros destilados.

Com a presente transferência de tecnologia a UFLA está claramente atuando como fomentadora da ciência, tecnologia e inovação, articulando as iniciativas do setor público com a iniciativa privada, e promovendo o aprimoramento do setor produtivo nacional e regional, conforme delineia as balizas constitucionais.

Portanto, além de contribuir para o desenvolvimento do mercado brasileiro a presente transferência gerará recursos que serão investidos na continuidade e no desenvolvimento de novas pesquisas científicas e tecnológica.

O preparo e descrição da tecnologia com a inoculação de super população das leveduras *Saccharomyces cerevisiae* Ca11 permitiu a melhoria da qualidade e padronização do produto final. A tecnologia a ser passada para a empresa LNF refere-se as condições de cultivo, multiplicação da biomassa e o emprego da metodologia para produção de cachaça: população de levedura a ser inoculada, tempo de inoculação, preparo do mosto, tempo de fermentação e avaliação da qualidade. O objetivo do presente projeto e de avaliar, estudar e selecionar cepa de *Saccharomyces* CA11 para produção de bebidas destiladas e outros produtos

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

A Tecnologia para elaboração de cachaça de qualidade desenvolvida com a pesquisa na UFLA foi realizada com a participação de estudantes de pós-graduação e iniciação científica sob coordenação e supervisão da Profa. Rosane Freitas Schwan, cuja descrição encontra-se na lista abaixo:



Ano	Marco	Avanços	Testes Realizados
1997-1999	Dissertação de mestrado em Ciência dos Alimentos - UFLA. Alexandre Tourino Mendonça	-158 isolados de <i>Saccharomyces cerevisiae</i> ; -Linhagem CA-11 se destacou por apresentar maior produtividade e rendimento alcoólico; -CA-11 apresentou boas características de floculação.	-Isolamento, purificação, preservação dos isolados; -Caracterização por técnicas bioquímicas, e morfológicas; -Identificação pela técnica molecular de PCR (reação em cadeia da polimerase); -Testes de capacidade fermentativa (glicose, frutose e sacarose); -Fermentação em erlenmeyers; -Fermentação em pequena escala (2 litros)
1998-2000	Dissertação de mestrado em Ciência dos Alimentos - UFLA. Cláudia Jaqueline Fialho	-Rendimento alcoólico no processo fermentativo de 74% em média; -Duração do processo fermentativo de aproximadamente 10 horas; -Verificou-se a permanência da levedura CA-11 durante o processo fermentativo em 26 batelada consecutivas.	-Fermentação alcoólica em tanques de 20 litros (26 bateladas consecutivas) utilizando inoculo da linhagem CA-11; -Identificação de leveduras <i>saccharomyces cerevisiae</i> pelas técnicas moleculares PCR e PFGE (pulse field gel electrophoresis).
2001-2003	Dissertação de mestrado em Ciência dos Alimentos - UFLA. Cássia Roberta Campos	-A cepa selecionada CA-11 foi capaz de persistir e dominar o processo de fermentação; -Apresentou compostos secundários formadores de aroma no fermentado e no destilado.	-Testes de Avaliação do Potencial fermentativo de três cepas de leveduras, dentre elas a CA-11, em dornas de aço inoxidável com capacidade de 25L (7 bateladas); -Identificação de 11 compostos secundários por cromatografia gasosa.
2002-2004	Dissertação de Mestrado em Microbiologia Agrícola - UFLA. Claudinelli Galvão	-Foi possível por meio da técnica PCR, diferenciar espécies proximamente relacionadas.	-Isolados identificados como <i>S. pastorianus</i> e <i>S. uvarum</i> apresentaram comportamento idêntico a <i>S. cerevisiae</i> na análise por PCR.
2002-2004	Dissertação de Mestrado em Microbiologia Agrícola -UFLA. Fernanda Paula Carvalho	-Constatou-se que a presença da bactéria <i>L. lactis</i> durante a fermentação alcoólica não contribuiu nem interferiu na qualidade da cachaça.	-Avaliação da Interação de <i>S. cerevisiae</i> e <i>L. lactis</i> através de testes de fermentação em frascos e em dornas de 30L (19L de caldo de cana) em 4 bateladas; -Análise sensorial da cachaça com 37 provadores não treinados.



2003-2005	<p>Dissertação de Mestrado em Ciência dos Alimentos – UFLA.</p> <p>Márcio Vinícius Ferreira Souza de</p>	<p>-<i>Lactobacillus fermentum</i> não influenciou no crescimento de <i>Saccharomyces cerevisiae</i>;</p> <p>-<i>L. fermentum</i> não competiu pelo consumo de açúcares redutores com <i>S. cerevisiae</i>;</p> <p>-A cepa CA-11 reprimiu o crescimento de <i>L. fermentum</i> após 12 horas de co-incubação;</p> <p>- <i>L. fermentum</i> interferiu negativamente durante a fermentação, afetando a qualidade sensorial da cachaça.</p>	<p>-Avaliação da Interação de <i>S. cerevisiae</i> e <i>L. fermentum</i> através de testes de fermentação em frascos e em dornas de 30L em sistema de batelada alimentada;</p> <p>-Análise microbiológica durante a fermentação em frasco e dorna;</p> <p>-Foram feitas análises físico-químicas das frações cabeça, coração e cauda da cachaça;</p> <p>-Análise sensorial da cachaça com 50 provadores não treinados.</p>
-----------	--	---	--

A tecnologia se baseia no uso de uma linhagem da levedura *Saccharomyces cerevisiae* selecionada em alambiques do sul do estado de Minas Gerais, e que possui propriedades comercialmente diferenciadas para a produção de cachaça artesanal (em substituição ao inóculo espontâneo atualmente utilizado), permitindo maior controle e eficiência no processo de fermentação.

Os problemas que a tecnologia resolve: a tecnologia se refere à seleção de leveduras para o processo fermentativo de cachaça do Sul de Minas Gerais proporcionando maior controle e padronização da qualidade do produto final. As vantagens do fermento selecionado são:

- Eficiente utilização de açúcares, aumento do rendimento e aumento da produtividade (menor tempo de fermentação);
- Iniciar a fermentação rapidamente;
- Tolerância a altas concentrações de etanol;
- Alta capacidade de floculação;
- Produção dos compostos orgânicos voláteis que dão o aroma da cachaça.

O preparo e descrição da tecnologia com a inoculação de super população das leveduras *Saccharomyces Cerevisiae* Ca11 permitiu a melhoria da qualidade e padronização do produto final. A tecnologia a ser passada para a empresa LNF refere-se as condições de cultivo, multiplicação da biomassa e o emprego da metodologia para produção de cachaça: população de levedura a ser inoculada, tempo de inoculação, preparo do mosto, tempo de fermentação e avaliação da qualidade.

No decorrer dos próximos anos, com possibilidade de prorrogação, o projeto visa promover cursos de atualização, acompanhar a cada lote de CA11 com análises de cariotipagem, verificar o tempo de permanência das linhagens iniciadoras no processo fermentativo, através do polimorfismo de restrição do DNA mitocondrial, viabilidade celular e atividade fermentativa.

Também serão analisados os processos com introdução de melaço e aditivos que visam aumentar o número de bateladas com o uso do inoculado recirculado. Outra etapa que será desenvolvida é a adição da levedura em compostagem de bagaço de cana-de açúcar, incrementando o ciclo da cachaça com aproveitamento de resíduo



agroindustrial.

É importante salientar que essa mesma linhagem, mesmo tendo sido desenvolvida para cachaçarias artesanais do Sul de Minas, pode ser utilizada em outras regiões do estado ou até mesmo do país sem maiores problemas. A questão principal envolve as condições ambientais de cada localidade, e, se há certo grau de semelhança climática, não há razão para descartar a linhagem selecionada.

Considerando suas características, há a possibilidade da linhagem em questão servir também para cachaçarias industriais, destilarias de rum ou mesmo para a indústria de vinhos (talvez mais especificamente para vinhos de frutas). Essa versatilidade é própria da *Saccharomyces* – é comum o uso comercial do levedo de pão para uso em bebidas alcoólicas, por exemplo. Mas, considerando as características específicas da linhagem para o uso em bebidas alcoólicas, pequenos testes comerciais já seriam suficientes para abrir novos mercados para o produto.

6. OBJETIVO GERAL

Avaliar, estudar e selecionar cepa de *Saccharomyces* CA11 para produção de bebidas destiladas e outros produtos

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Avaliar a cada produção de biomassa, a qualidade dos lotes de CA11 produzidos para produção de cachaca

Realizar a análise de cariotipagem para certificação da cepa CA11 liofilizada

Realizar testes fermentativos para verificação da eficiência da cepa

Utilizar a CA11 na produção de anaerobiose em compostagem

8. JUSTIFICATIVA

A UFLA possui desde 1997 em sua coleção de isolados a cepa *Saccharomyces cerevisiae*, CA – 11 para fermentação alcoólica e para a produção de cachaça e destilados, cuja propriedade ativa é de grande interesse da empresa LNF para o aperfeiçoamento do processo produtivo da cachaça e de outros destilados.

A própria Constituição Federal de 1988 destaca que o Estado fomentará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia, ressaltando, ainda, que a pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Com a presente transferência de tecnologia a UFLA está claramente atuando como fomentadora da ciência, tecnologia e inovação, articulando as iniciativas do setor público com a iniciativa privada, e promovendo o aprimoramento do setor produtivo nacional e regional, conforme delineia as balizas constitucionais.

Portanto, além de contribuir para o desenvolvimento do mercado brasileiro a presente transferência gerará recursos que serão investidos na continuidade e no desenvolvimento de novas pesquisas científicas e tecnológica.

9. METODOLOGIA

No decorrer dos próximos 10 anos, com possibilidade de prorrogação, o projeto visa promover cursos de atualização, acompanhar a cada lote de CA11 com análises de cariotipagem, verificar o tempo de permanência das linhagens iniciadoras no processo fermentativo, através do polimorfismo de restrição do DNA mitocondrial, viabilidade celular e atividade fermentativa.

Também serão analisados os processos com introdução de melaço e aditivos que visam aumentar o número de bateladas com o uso do inoculado recirculado. Outra etapa que será desenvolvida é a adição da levedura em compostagem de bagaço de cana-de açúcar, incrementando o ciclo da cachaça com aproveitamento de resíduo agroindustrial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC



É importante salientar que essa mesma linhagem, mesmo tendo sido desenvolvida para cachaçarias artesanais do Sul de Minas, pode ser utilizada em outras regiões do estado ou até mesmo do país sem maiores problemas. A questão principal envolve as condições ambientais de cada localidade, e, se há certo grau de semelhança climática, não há razão para descartar a linhagem selecionada.

Considerando suas características, há a possibilidade da linhagem em questão servir também para cachaçarias industriais, destilarias de rum ou mesmo para a indústria de vinhos (talvez mais especificamente para vinhos de frutas). Essa versatilidade é própria da *Saccharomyces* – é comum o uso comercial do levedo de pão para uso em bebidas alcoólicas, por exemplo. Mas, considerando as características específicas da linhagem para o uso em bebidas alcoólicas, pequenos testes comerciais já seriam suficientes para abrir novos mercados para o produto.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Eficiência e manutenção da viabilidade e eficiência das leveduras *Saccharomyces cerevisiae* para produção de cachaca de qualidade.

A avaliação do projeto será realizada pela execução das metas propostas, assim espera-se que nos primeiros meses de execução obtenha-se os seguintes resultados:

- Seleção de cepas iniciadoras para as diferentes microrregiões do Sul e Norte de Minas
- Realização dos testes bioquímicos e moleculares para verificação de persistência e dominância dos isolados.

Após 6 meses espera-se:

- Padronização do processo fermentativo
- Padronização das análises cromatográficas;
- Resultados da indução de anaerobiose induzida pela *Saccharomyces*

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

06 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação Gestão dos Recursos	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal ANTONIO CARLOS LACRETA JUNIOR			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo Diretor Executivo	13. Data venc. mandato 29/05/2024

13. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Coordenadoria de Aquisição de Materiais - CAM, Coordenadoria de Gestão de Serviços - CGS e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - DCONT), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhar por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

Neste contexto, com fulcro no permissivo legal previsto no parágrafo único do art. 18 da Lei nº 10.973/2004 c/c §7º do art. 1º da Lei nº 8.958/1994, a UFLA e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC celebraram o Convênio 058/2019, que tem por objeto a delegação para a FUNDECC da captação, gestão e aplicação das receitas próprias da UFLA, decorrentes das atividades exercidas por seu Núcleo de Inovação Tecnológica - NINTEC, devendo tais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC



receitas serem aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

Portanto, a participação da FUNDECC se justifica e se pauta no instrumento jurídico supracitado, sendo suas obrigações previstas na Cláusula Terceiro do referido, das quais se destaca a gestão administrativa, financeira e contábil dos recursos provenientes das atividades exercidas pelo NINTEC, especificamente as receitas próprias decorrentes de:

i) contrapartidas financeiras ou *royalties* pelo licenciamento, transferência ou cessão de direitos de propriedade, uso e/ou exploração, em caráter temporário ou definitivo, com ou sem exclusividade, sobre Propriedade Industrial, marcas, inventos, aperfeiçoamentos, tecnologias ou inovações tecnológicas, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, inclusive *know-how*;

ii) contrapartida financeira pelo desenvolvimento de outras atividades de competência do NINTEC e transferência de tecnologia tais como: cursos, eventos, palestras, prestação de serviços a terceiros, entre outros;

iii) contrapartida financeira pela utilização de espaços físicos da Instituição por pessoas físicas ou jurídicas, empresárias ou não, que estejam em processo de incubação ou que sejam residentes do Parque Científico e Tecnológico da UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

14. EQUIPE TÉCNICA

14.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS¹

Função no Projeto coordenador	Nome Rosane Freitas schwan	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: professor	Regime de trabalho/estudo Dedicacao exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) – 1 hora	Metas/Etapa/Fase de que participará TODAS	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Não se aplica	Valor Mensal da Bolsa
Função no Projeto	Nome	CPF
	Angelica Cristina de Souza	[REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Pos doc	Regime de trabalho/estudo
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 h	Metas/Etapa/Fase de que participará TODAS	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) pesquisa	Valor Mensal da Bolsa 5.000,00
Função no Projeto colaborador	Nome Beatriz Carvalho	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Pos doc	Regime de trabalho/estudo
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 10 h	Metas/Etapa/Fase de que participará TODAS	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Valor Mensal da Bolsa 5.000,00
Função no Projeto colaborador	Nome Joyce Doria	CPF [REDACTED]
Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicacao exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5 h	Metas/Etapa/Fase de que participará TODAS	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) pesquisa	Valor Mensal da Bolsa 1.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC



15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Seleção de cepas iniciadoras para as diferentes microregiões do Sul e Norte de Minas

ETAPA/FASE			
1			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
6	DBI	15	

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Realização dos testes bioquímicos para verificação de persistência e dominância dos isolados.

ETAPA/FASE			
2			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
6	DBI	8	

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

16.1. RUBRICA BOLSAS

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Bolsa Pesquisa Pos Doc Angelica		6	5000	30000,00
Bolsa Pesquisa Pos doc Beatriz		6	5000	30000,00
Bolsa Pesquisa professora Joyce Doria		6	1.500	9000,00
17.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				69.000,00

16.2. RUBRICA MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
17.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				

16.3. RUBRICA MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Reagentes para laboratorio diversos				2.189,44
17.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				2.189,44

16.4. RUBRICA SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
17.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				

16.5. RUBRICA CUSTEIO DE VIAGENS (PASSAGENS E DIÁRIAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
17.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]				

17. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]

R\$ 70.189,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC



18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Não haverá dedução das despesas operacionais da Fundação, visto que tal débito foi realizada em momento anterior, especificamente, na ocasião do depósito dos recursos em conta vinculada ao Convênio 058/2019, em decorrência do Contrato de Transferência de Tecnologia (*latu sensu*) que deu origem ao ingresso dos recursos financeiros.

VI – FINANCIAMENTO DO PROJETO

20. FONTE DO RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor (R\$)
	Referente a 1/3 do valor depositado no Convênio nº 058/2019 para o financiamento de pesquisa, conforme dispõe o art. 33, §2º, inciso III, da Política de Inovação da UFLA.	R\$ 70.189,44
20.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		70.189,44

VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

19. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano, que cumprirei o disposto neste Projeto, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que **não** possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	IAPE	Assinatura
Rosane Freitas Schwan	[REDACTED]	
Cargo	Data	
Professor titular	10/12/2021	

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO

20. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura
Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior	[REDACTED]	
Cargo	Data	
Diretor Executivo		Antonio Carlos C Lacrete Jr. CPF: 103.797.868 / 42 Diretor Executivo / FUNDECC

21. APROVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

APROVO o presente Plano de Trabalho.

NÃO APROVO o presente Plano de Trabalho.

21.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

(carimbo) _____ SIAPE _____ CPF/MF _____ DATA _____

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0C826A3B8D804D268C223DC96BA7F0A1

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CNV no 18-2022 - UFLA e FUNDECC.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 22

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE

o-1, Asa Sul

Brasília, DF 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.105.33.116

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

16/03/2022 09:07:55

claudia.salgado@ufla.br

Eventos do signatário

Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior

lacreta@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



4FEC9C304E7141E...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.66.53.95

Registro de hora e data

Enviado: 16/03/2022 09:10:19

Reenviado: 21/03/2022 10:37:12

Visualizado: 21/03/2022 12:12:09

Assinado: 21/03/2022 12:13:28

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/03/2022 12:12:09

ID: a187d3c9-6cbb-4068-80d4-b5c0570d4c40

Bruno Gomes de Carvalho

bruno.carvalho@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



6C10F7E6D736447...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.105.33.83

Enviado: 16/03/2022 09:10:19

Visualizado: 16/03/2022 09:14:46

Assinado: 16/03/2022 09:15:21

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/03/2022 09:14:46

ID: f7042154-19b3-4bf6-827a-a604a5ce97e3

Cláudia Salgado Gomes

claudia.salgado@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



D4E99C5BB96D413...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.105.33.116

Enviado: 16/03/2022 09:10:19

Visualizado: 16/03/2022 09:10:44

Assinado: 16/03/2022 09:11:34

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

João Chrysostomo de Resende Junior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



2439E966308C404...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.105.30.99

Enviado: 16/03/2022 09:10:20

Reenviado: 21/03/2022 10:37:13

Visualizado: 21/03/2022 11:06:49

Assinado: 21/03/2022 12:03:17

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 21/03/2022 11:06:49 ID: 92142c44-d365-4e03-af28-dc46c0303f30		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Diretoria da FUNDECC diretoria@fundecc.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/03/2022 11:28:28 ID: 151a5e29-df88-4288-8cc9-e3a1b6e036de	Copiado	Enviado: 18/03/2022 09:50:01 Reenviado: 21/03/2022 10:37:13 Reenviado: 22/03/2022 10:26:50 Visualizado: 22/03/2022 11:12:07
marcelo sabato marcelosabato@fundecc.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 16/03/2022 09:10:20
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/03/2022 09:10:20
Entrega certificada	Segurança verificada	21/03/2022 11:06:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/03/2022 12:03:17
Concluído	Segurança verificada	22/03/2022 10:26:50
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petacorp OBO UFLA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: chalfunjunior@ufla.br

To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petacorp OBO UFLA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.